



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº 62, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Instaurado pela Portaria nº 129/2022.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no art. 2º da Portaria nº 129/2021, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 129/2022 e aplicar à empresa **B & B CONSTRUTORA LTDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.349.262/0001-69, com sede no Município de Santa Izabel Do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida dos Pinheiros, nos termos do Relatório de Julgamento:

- a) Execução do lote 01 e 03 nos termos exposto, com supressão do lote 02;
- b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, que tange a monta de R\$ 6.682,77 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste;

Art. 2º Encaminha-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para supressão nos termos exposto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 62, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Instaurado pela Portaria nº 129/2022. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no art. 2º da Portaria nº 129/2021, resolve e - DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 129/2022 e aplicar à empresa B & B CONSTRUTORA LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.349.262/0001-69, com sede no Município de Santa Izabel Do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida dos Pinheiros, nos termos do Relatório de Julgamento:

Execução do lote 01 e 03 nos termos exposto, com supressão do lote 02;

Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, que tange a monta de R\$ 6.682,77 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste;

Art. 2º Encaminha-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para supressão nos termos exposto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2022. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod401072